



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Av. das Nações nº 415 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará

Fone/Fax: (94) 3434-1284, 1289) E-mail: licitação@ourilandia.pa.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2018/PMON

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE –PARÁ E A EMPRESA VILAS BOAS E MEIRELLES LTDA REFERENTE À AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S 10.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ, com sede na **PREFEITURA MUNICIPAL**, localizada à Avenida das Nações nº 415, inscrita no CNPJ; sob o nº 22.980.643/0001 - 81, neste ato designada **CONTRATANTE**, por seu representante, o Prefeito Municipal **ROMILDO VELOSO E SILVA**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Av. Rondônia, nº 2739, Azevec, cidade de Ourilândia do Norte - PA, portador do CPF sob o Nº 092.205.852-00, de ora em diante denominados simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **VILAS BOAS E MEIRELLES LTDA**, inscrita no CNPJ: sob n.º 13.746.980/0001-18, sediada na Av das nações nº 2177, Bairro Cooperlândia – Ourilândia do Norte- PA, neste ato representada pelo Sr.º **GENILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Gerente Administrativo, inscrito no RG 08620726-11 SSP/BA e CPF nº. 941.789.845-00, residente e domiciliado na Avenida das Nações, nº 5896 – Ourilândia do Norte - PA, doravante denominada **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e sua legislação subsequente e demais normas aplicáveis, conforme licitação por Pregão 060/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de óleo Diesel S10, de acordo com o ANEXO I, do contrato, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de **R\$ 81.000,00** (Oitenta e um mil reais), já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme detalhamento de produtos unitários constantes no ANEXO I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A entrega dos produtos deste contrato será de acordo com o solicitado pelo Departamento de compras da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Obras e Transporte

15.122.0002.2057.0000 - Manutenção do Setor de Transportes

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....**R\$: 81.000,00**

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Av. das Nações nº 415 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará

Fone/Fax: (94) 3434-1284, 1289) E-mail: licitação@ourilandia.pa.gov.br

Qualquer reajuste só ocorrerá mediante disposições do Art.65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar na quantidade, prazo, preço e especificações o objeto de que for vencedor;
- b) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do órgão solicitante.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o município poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

A Vigência do presente contrato iniciará no ato de sua assinatura e findará em 31/12/2018, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital do Pregão nº 060/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

Os casos omissos serão dissolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor.

Ourilândia do Norte - Pará em 10 de Outubro de 2018.

ROMILDO VELOSO E SILVA
CONTRATANTE

VILAS BOAS E MEIRELLES LTDA
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Av. das Nações nº 415 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará

Fone/Fax: (94) 3434-1284, 1289 E-mail: licitação@ourilandia.pa.gov.br

ANEXO I DO CONTRATO Nº 085/2018/PMON

15.122.0002.2057.0000 - Manutenção do Setor de Transportes

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....**R\$: 81.000,00**

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UN	QT	VLR TOTAL
1	LITRO	OLEO DIESEL S-10	SHELL	R\$ 4,05	20000	R\$ 81.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 81.000,00